

À FIRMA

CONSTRUÇÕES TINOCO GOMES, LDA

Rua dos Bombeiros, 219, Vila Verde

4730-752 VILA VERDE

geral@tinoco.pt

De: DP-SOIE

Data: 24-08-2016

N.º:447

Sua Referência

Sua Comunicação

Nossa Referência

Assunto: LC GONDOMAR: Empreitada de obras de reformulação – Adjudicação.

Relativamente ao assunto em epígrafe, informa-se V. Exa que por despacho superior de 23.08.2016, foi autorizada a adjudicação a essa empresa, tendo em vista a execução do fornecimento supra mencionada, com o prazo de execução de **10 (dez) dias**, conforme proposta apresentada por essa empresa.

A adjudicação é efetuada pelo preço de **€ 3.564,00** ao qual acresce a importância de **€ 819,72**, devida ao IVA nos termos legais em vigor, no **valor global de € 4.383,72** (quatro mil, trezentos e oitenta e três euros e setenta e dois cêntimos).

Mais se informa que deverão ser apresentados, no prazo de 5 dias, os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente:

- Certificados do registo criminal dos representantes legais e da empresa ou documentos equivalentes;
- Documento comprovativo da regularização da situação contributiva perante a Segurança Social Portuguesa, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social;

- Declaração comprovativa da situação tributária regularizada perante o Ministério das Finanças, emitido pela Repartição de Finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal;
- Certificados dos seguros de responsabilidade civil e de acidentes de trabalho.

Acompanhados de declaração conforme Modelo (Anexo I), que se junta.

Com os melhores cumprimentos,

Diretor do Departamento
Patrimonial


(Rui Carvalho)

ANEXO I

Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos)

1. -----, (nome, número de documento de identificação e morada) na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ----- (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário (a) no procedimento de ----- (designação ou referencia ao procedimento em causa) declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾:
- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
 - b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁽³⁾ (ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional) ⁽³⁾ ⁽⁴⁾;
 - c) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21º do Decreto-Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no nº 1 do artigo 460º do Código dos Contratos Públicos; ⁽⁵⁾
 - d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627 º do Código do Trabalho; ⁽⁵⁾
 - e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal); ⁽⁶⁾
 - f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

2. O declarante junta em anexo (ou indica ----- como endereço do sítio da internet onde podem ser consultados ⁽⁷⁾ os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e) e i) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

----- (Local), ----- (data), (assinatura). ⁽⁸⁾

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão « a sua representada»
(3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação
(4) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva
(5) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória
(6) Declarar consoante a situação
(7) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(8) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57º